



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 17/2024

*Data limite de apresentação de Propostas:*


**22/07/2024 até às 16h.**

### 1 – OBJETO

1.1. *Descrição do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado*

A presente Dispensa de Licitação tem como intuito a aquisição de **Equipamentos de Suporte e Cabos para Produtos de Áudio, Vídeo e Foto**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

#### LOTE 1

ITEM	Unidade	Quantidade	Produto
01	UN	1	<p><b>SUPORTE DE PAREDE PARA TV 75 POLEGADAS</b></p> <p><i>Para TV LG 75UR8750PSA DE 75''</i></p> <p><i>Suporte para TV com 75'', conforme especificações mínimas:</i></p> <p><i>Compatível com TV LG 75UR8750PSA DE 75'':</i></p>  <p><i>1.1. Confeccionado em Aço Carbono.</i> <i>1.2. Acabamento com pintura epóxi eletrostática.</i> <i>1.3. Padrão VESA</i> <i>1.4. Alta qualidade/primeira qualidade</i> <i>1.5. Peso suportado: aproximadamente 50kg.</i></p>



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

			<p>1.6. Local de Instalação: Parede e/ou Pannel 1.7. Tipo Fixo. 1.8. Tipo de TV: LED, LCD, PLASMA.</p> <p>Garantia Mínima: 1 (um) ano a partir do aceite definitivo do objeto.</p>
--	--	--	--

### LOTE 2

ITEM	Unidade	Quantidade	Produto
01	UN	1	<p><b>TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO</b></p> <p><b>Conjunto: Tripé profissional para câmera de vídeo + cabeça de tripé (cabeça hidráulica)</b></p> <p>Marca/Modelo de referência:; Modelo TPC-688 ou similar, <u>ou de melhor qualidade.</u></p> <p>Peso suportado: no mínimo 3kg. Altura máxima <u>aproximada</u> de 170cm e mínima de 63cm</p> <p>Garantia Mínima: 1 (um) ano a partir do aceite definitivo do objeto.</p>

### LOTE 3

ITEM	Unidade	Quantidade	Produto
01	UN	01	<p><b>SPLITTER HDMI 1x2, HDMI 2.0, 4K</b></p> <p><b>Splitter HDMI 1X2</b>, com as seguintes especificações mínimas: - Com <b>NO MÍNIMO</b> 1 sinal de entrada, para duas saídas: (1 entrada HDMI tipo A e 2 saídas HDMI tipo A) - Suporte a tecnologia 2.0 3D 3840x2160. - Suporte alta resolução de 4 K 3840x2160, inclusive HDCP 2.2 e HDR; - Suporte 4K de resolução para até 15 metros de distância de cada lado sem comprometer a qualidade do sinal.</p> <p>Serão aceitos produtos com qualidade/capacidade superior.</p> <p>Garantia Mínima: 3 meses a partir do aceite definitivo do objeto.</p>
02	UN	02	<p><b>Cabo HDMI 2.0</b> <b>De no mínimo 15 metros.</b></p> <p>- Suporte a tecnologia de resolução HD de imagem - Pontas com 19 pinos banhadas/folheados a ouro.</p> <p>Garantia Mínima: 3 meses a partir do aceite definitivo do objeto</p>
03	UN	01	<p><b>CABO CANON MACHO X FÊMEA BALANCEADO</b> <b>De no mínimo 2 METROS</b></p> <p>METRO Conector: 1 XLR Macho x 1XLR Fêmea Fio utilizado:</p>



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Cabos 2 x 0,30 com Dupla Blindagem</li><li>- Isolamento do condutor: Polietileno</li><li>- Blindagem: Alumínio</li> <li>- Fator de proteção em média 90%</li></ul> <p><i>Garantia Mínima: 3 meses a partir do aceite definitivo do objeto</i></p>
--	--	--	---

### 1.2. Do fornecimento dos produtos

- 1.2.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições das propostas de preços vencedoras do certame, quanto à cor, dimensões/tamanho, garantia, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total, entre outras especificações constantes do Termo de Referência.
- 1.2.2. Em hipótese alguma serão aceitos produtos usados, reconicionados ou fora das exigências técnicas.
- 1.2.3. Os produtos devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem dos mesmos.
- 1.2.4. Em caso de algum tipo de irregularidade ou desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, devendo ser substituído às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 1.2.5. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA sem qualquer ônus para esta Câmara Municipal.
- 1.2.6. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.
- 1.2.7. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 1.2.8. O cumprimento do contratado, nos exatos termos deste Termo de Referência, será acompanhado, controlado, fiscalizado e gerenciado pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal, e, na falta deste, por pessoa designada pelo Presidente desta Câmara.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

### 1.3. Proposta de Preço:

1.3.1. **Fornecedor a ser contratado será definido após escolhida a proposta de MENOR VALOR POR LOTE e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.**

1.3.2. No preço ofertado deverão estar incluídos TODOS OS VALORES, inclusive todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

1.3.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_104\\_0\\_1\\_19092023145804.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf)).

### 1.3.4. Entrega da proposta

A proposta de Preço deverá ser entregue na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, até **22/07/2024** às 16h OU enviada para o e-mail [secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br), até **22/07/2024**, às 16h.

### 1.3.5. Modelo de Proposta de Preço:

LOTE (Número)

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR

**VALOR TOTAL DO LOTE (Número): R\$ XXX**

### 1.4. Justificativa para a aquisição do objeto:

As presentes aquisições visam contribuir de forma significativa para a otimização das atividades inerentes à realização e transmissão das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, bem como nas Audiências Públicas.

Os equipamentos em questão visam dar suporte a atual tecnologia disponível para áudio, vídeo e fotografia, promovendo, assim, maior transparência e eficiência nas atividades oficiais do Plenário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

### 2 – DA ENTREGA

#### 2.1. Prazo, Local e Condições de Entrega

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal, até a **data limite de 09 de agosto de 2024**, no seguinte endereço: **Rua Geraldo Viccari, nº 230, bairro Vila Toscana, CEP: 14.357-270, Cidade de Altinópolis - São Paulo, no horário de funcionamento da Câmara, das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.**

**Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: E-mail: [laura@camaradealtinopolis.sp.gov.br](mailto:laura@camaradealtinopolis.sp.gov.br) e Telefones: (16) 3908-0610 ou (16) 99996-3081.**

2.1.2. No ato da entrega será feita a conferência dos produtos e sendo constatado qualquer desacordo com as especificações a CONTRATADA estará obrigada a efetuar a troca, sob pena de não recebimento do produto e desclassificação da proposta e demais sanções cabíveis.

### 3 - DA GARANTIA

3.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos em exata conformidade com a descrição constante na proposta apresentada.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, também não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

3.3. A empresa deverá conceder a **garantia, de acordo com o estipulado nas tabelas do item 1.1.**, cujo início será contado do recebimento definitivo, incluindo a garantia para eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação por esta Câmara Municipal.

### 4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 *Descrição das condições necessárias para completa prestação do serviço, quando for o caso.*

#### 4.1.1. Escolha do(s) fornecedor(es)

O(s) fornecedor(es) a ser(em) contratado(s) será(ão) definido(s) após escolhida a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

4.1.2. O fornecedor que apresentar em sua proposta produto em qualquer desconformidade com a descrição constante na tabela deste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada em relação a aquele item específico, permanecendo válida em relação aos demais itens, se for vantajoso para a Câmara Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

### *4.1.3. Requisitos de Habilitação*

#### *4.1.3.1. Habilitação jurídica:*

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### *4.1.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
  - b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

e) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

f) Declaração de que, no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso pretenda utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

4.1.3.3. Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

4.1.3.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo.

4.1.3.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.1.3.4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.1.3.5. Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3.5.1.. Entenda-se “restrição” como data de validade vencida para as certidões.

4.1.3.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.3.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o procedimento.

4.1.3.5.4. A possibilidade de apresentação posterior de documentos conforme itens acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4. No caso da empresa se enquadrar em situação de isenção de IRPJ, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de isenção, podendo usar o modelo disponível no Decreto Municipal nº 076/2023.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

### *4.2. Fundamento legal do procedimento e vigência da contratação*

4.2.1. O objeto deste procedimento tem amparo legal disposto no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.2. A execução desse serviço tem previsão no orçamento, conforme preceitua o artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.3. O julgamento das propostas será realizado pelo **MENOR VALOR POR LOTE**, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei 14133/21.

Altinópolis, 15 de julho de 2024

---

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA  
Presidente da Câmara